



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 020/2019**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1090**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2019**

## EDITAL

### PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA-MG**, pessoa física de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.493/0001-83, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público nos termos deste “Edital”, tendo em vista o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, a realização da presente “**Chamada Pública nº 002/2019**”, com vista à realização de procedimento de credenciamento de “**Cirurgião Geral**”, (pessoa física ou pessoa jurídica), para a prestação de serviços de realização de consultas médicas e prestação de pequenos procedimentos, objeto de atendimento 01 (uma) vez por semana na Estratégia da Saúde da Família (ESF), instalado na sede do Município de Juvenília, onde a futura contratação dar-se-á através Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, para prestar serviços durante o período remanescente do exercício de 2019, conforme detalhado no Projeto Básico/\*Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico”, objeto do Processo Licitatório nº 020/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2019, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o detalhado neste instrumento:

**DA JUSTIFICATIVA:** “Chamada Pública para credenciamento de Cirurgião Geral, para a prestação de serviços de realização de consultas médicas e prestação de pequenos procedimentos, objeto de atendimento 01 (uma) vez por semana na Estratégia da Saúde da Família (ESF), instalado na sede do Município de Juvenília, onde a futura contratação dar-se-á através Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, para prestar serviços durante o período remanescente do exercício de 2019, conforme detalhado no Projeto Básico/\*Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico”.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta “Chamada Pública” a realização de procedimento para credenciamento de Médico Cirurgião Geral (pessoa física ou pessoa jurídica), onde na ocorrência de credenciamento de mais de 01 (um) profissional, realizado procedimentos de sorteio entre os credenciados, em observância no que couber ao disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, para a futura contratação somente de 01 (um) profissional, para a prestação de serviços de realização de consultas médicas e prestação de serviços de pequenos procedimentos, objeto de atendimento 01 (uma) vez por semana na Estratégia da Saúde da Família (ESF), instalado na sede do Município de Juvenília, onde a futura contratação dar-se-á através Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, para prestar serviços durante o período remanescente do exercício de 2019, conforme detalhado no anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica, bem como em observância ao descrito no anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital de chamada publica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico”.

1.2 A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, que foi devidamente constituída em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

conformidade com o teor da Portaria nº 172, de 03 de janeiro de 2019.

## 2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação e terá como acompanhamento realizado pela Assessoria e Consultoria Jurídica do Município de Juvenília.

2.2. A minuta do Contrato Administrativo, bem como o Projeto Básico/Especificações Técnicas, objeto do anexo I, fazem parte integrante do presente Edital, portanto para participar nos procedimentos de credenciamento, a pessoa física interessada em celebrar futuro contrato, deverá observar as especificações detalhadas nos respectivos instrumentos.

2.3 Os serviços serão prestados in loco, nas estruturas da Estratégia da Saúde da Família, localizada na sede do Município de Juvenília.

## 3 – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS

### 3.1 – Dos Quantitativos

3.1.1 Os quantitativos descritos nos lotes constantes do anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, são estimados, onde não se obriga o Município na contratação de todos os quantitativos e sim os quantitativos de serviços que forem efetivamente necessários, pautados no atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 3.2 Dos Valores

3.2.1 Os valores unitários descritos em cada item dos respectivos lotes do anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, são definidos como valor limite que o Município de Juvenília limita a pagar.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Faculta-se à pessoa física ou jurídica futura contratada, no direito de desistirem na continuidade na prestação dos serviços somente após 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato administrativo, desde que encaminhe ao Município, correspondência relatando o motivo da desistência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 5. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

### 5.1. Do Local

5.1.1 O local para a entrega do envelope será realizado somente na Prefeitura Municipal de Juvenília, instalada na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro, Juvenília-MG

5.1.2 A proponente interessada no credenciamento deverá apresentar envelope preferencialmente na cor palha, devidamente lacrado e rubricado nos invólucros, descrevendo no rosto do envelope:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA-MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019  
CHAMADA PUBLICA Nº: 002/2019  
(NOME DA PESSOA FÍSICA INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO)

## 5.2. Do Período de entrega do envelope contendo a documentação de credenciamento

5.2.1 A entrega dos envelopes contendo documentação pautando pela **solicitação do credenciamento poderá ser realizado no período de 18/04 a 30/04/2019, nos horários das (09:00 às 13:00 horas)** onde na ocorrência de eventual impedimento de funcionamento de expediente da Prefeitura Municipal de Juvenília, no último dia do prazo para a entrega dos envelopes, o encerramento deste prazo, dar-se-á no primeiro dia útil respeitando o horário das 13:00 horas como hora limite.

## 6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, a pessoa física ou pessoa jurídica interessada no credenciamento objetivando a futura contratação de serviços médicos cirurgião geral, para serem prestados nas estruturas da Estratégia da Saúde da Família (ESF), localizada na sede do Município de Juvenília, deverá enfeixar no envelope os seguintes documentos, sob pena da não realização do credenciamento:

### 6.1.1 – Pessoa Física

6.1.1.1 Cópia da Identidade Civil;

6.1.1.2 Cópia da carteirinha profissional devidamente registrada no CRM;

6.1.1.3 Cópia de certificado ou instrumento equivalente que comprove a habilidade como Cirurgião Geral;

6.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa física (CPF);

6.1.2.5 Cópia de comprovante de endereço.

6.1.1.6 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.1.7 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

6.1.1.8 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

6.1.1.9 Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

6.1.1.10 Declaração de conhecimento dos ditames do edital da chamada publica e de seus anexos, conforme modelo do Anexo III.

6.1.1.11 Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV.

6.1.1. 12 Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo V.

## **6.1.2 – Pessoa Jurídica**

6.1.2.1 Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

6.1.2.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da proponente;

6.1.2.6 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6.1.2.7 Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT);

6.1.2.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.2.9 Declaração de conhecimento dos ditames do edital desta chamada publica, conforme modelo do anexo III.

6.1.2.10 Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV.

6.1.2.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo do anexo V;

6.1.2.12 Certificado de registro da empresa junto ao CRM;

6.1.2.13 Cópia da documentação do Sócio, (cópia da Carteira do CRM ou cópia do Diploma de conclusão de curso superior em medicina devidamente registrado no órgão competente);

## **7. DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE**

### **7.1 – Da data de abertura dos envelopes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

7.1.1 Os envelopes serão abertos no dia 30.04.2019 a partir das 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juvenília, localizado na Praça Antonio Joaquim de Lima, 10, Centro, Juvenília-MG.

## 7.2 Da Constituição de representante

7.2.1 Na ocorrência da pessoa física interessada em realizar o credenciamento, constituir procurador para acompanhar o desfecho dos procedimentos de avaliação documental para credenciamento, a mesma deverá ser específica para o devido fim, devendo a mesma conter preferencialmente o reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de simples cópia da identidade com foto do procurador.

## 8. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

8.1 A avaliação da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, terá início no dia 30.04.2019 às 09:00 horas e, limitar-se-á exclusivamente na avaliação dos documentos apresentados em conformidade com o detalhado nos subitens conexos do item 6 (seis), deste edital.

## 9. INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Pautando pelo princípio da isonomia, será indeferido o credenciamento da pessoa física que:

9.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, conforme detalhado nos subitens conexos do item 6 (seis);

## 10. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIÇÃO

10.1 Na ocorrência da não realização do credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação e, estando presente representante da pessoa física interessada no credenciamento, o mesmo deverá apresentar sua intenção de interpor recurso, circunstanciando em ata os motivos.

10.2 Considerando os ditames do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, será assegurado ao interessado o direito de interpor recurso pela discordância do seu não credenciamento, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis contados da data da ata que ensejou no desfecho do credenciamento.

10.3 O recurso interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à Autoridade Máxima do Município de Juvenília, na pessoa do seu Prefeito e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado pela assessoria jurídica do Município, que será objeto de apreciação no prazo de 02 (dois) dias contados da data do seu recebimento.

10.4 Decidido os eventuais recursos, o resultado será afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília (MG).

10.5 Considerando a celeridade em disponibilizar os serviços médicos objeto desta chamada pública, a decisão da manutenção do indeferimento do credenciamento após avaliação do recurso, por parte da Comissão Permanente de Licitação, não cabe contra-recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

10.6 Uma vez concluído o desfecho do credenciamento e havendo mais de uma pessoa física interessada no credenciamento, será realizado sorteio entre os credenciados em observância no que couber o disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, para a identificação da pessoa física “Cirurgião Geral”, que será contratada para prestar serviços junto ao Município de Juvenília, conforme detalhado no anexo I – projeto básico.

## **11. HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DO CREDENCIAMENTO**

### **11.1 – Da homologação**

11.1.1 O despacho de homologação do desfecho do credenciamento, será exarado pela Autoridade Máxima Municipal, instrumento este que será publicado somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Juvenília.

### **11.2 – Da adjudicação**

11.2.1 O despacho de adjudicação com a identificação das pessoas física devidamente credenciadas, será exarado pela Autoridade Máxima Municipal, e será divulgado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura.

### **11.3 – Do Resultado do desfecho do credenciamento**

11.3.1 O resultado do desfecho da Chamada Publica, será publicado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Juvenília, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 DO CRITERIO DE ESCOLHA, DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA E VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **12.1 Da Convocação**

12.1.1 Na ocorrência de credenciamento de mais de um profissional (pessoa física ou jurídica) e, considerando que o Município se limita a contratar somente um profissional, o critério de escolha do profissional para será através sorteio entre os credenciados em conformidade com as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 Objetivando celeridade no desfecho da contratação, a convocação da pessoa física (Cirurgião Geral), devidamente credenciadas e sorteada, será feito através email cuja convocação será circunstanciada na ata do desfecho da chamada publica, onde o candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do Município, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados da data da notificação, para retirar o instrumento e devolver o instrumento contratual devidamente assinado.

### **12.2 Da assinatura**

12.2.1 Após assinatura do futuro contrato administrativo, será expedida a ordem de serviço, tomando apto a pessoa física a prestar serviços médicos a débito do Município de Juvenília, onde na ocorrência do credenciado não comparecer no prazo fixado, estará sujeito em penalidades por descumprimento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

obrigação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

## 12.3 Da vigência do futuro contrato

12.3.1 O futuro contrato a ser celebrado entre as partes, será através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, contrato este que terá sua vigência o período remanescente do exercício de 2019 e encerrar-se-á no dia 31.12.2019.

12.3.2 Em observância ao interesse público o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por acordo entre as partes, em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

**02.01.07.02.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.36.00.00**

## 14 – VINCULAÇÃO DAS PARTES

14.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações bem como ao teor deste instrumento Edital da chamada pública nº 002/2019, ao teor da minuta do contrato administrativo, ao descrito no anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

## 15 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO GERAL.

15.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal, poderá revogar a presente chamada publica, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A nulidade do procedimento desta chamada publica, induz à do eventual contrato celebrado e, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de desfazimento do procedimento desta chamada pública, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos a luz do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município de Juvenília, observados demais princípios e normas que regem a administração pública.

## 17. PUBLICAÇÃO

17.1 Todos os atos administrativos decorrentes desta chamada pública, serão publicados no quadro de Aviso e no tocante ao extrato do futuro contrato administrativo, além do mesmo ser publicado no quadro de aviso, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Estado, tornando o ato público, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

determinações legais.

## 18. ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Instrumento convocatório/edital de chamada pública para todos os efeitos legais e de direito, os seguintes anexos:

18.1.1 A minuta do Contrato Administrativo

18.1.2 Anexo I - Projeto Básico/Especifica Técnica;

18.1.3 Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do edital da chamada publica e de seus anexos.

18.1.4 Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

18.1.7 Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação na presente licitação.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 10 de abril de 2019

Sóstenes Nogueira de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 172, de 03/01/2019

Thayse Danielle Souza Souto  
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal

José Eustaquio da Silva  
Assessoria Jurídica em Licitações  
OAB/MG 40943